



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 75

Recife - Quinta-feira, 14 de junho de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 033/2018

Recife, 8 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a iminência da realização da Copa do Mundo FIFA 2018, que ocorrerá em junho e julho próximos;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo na Rússia, em 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do expediente ministerial nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação do Ato Nº 670 do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, publicado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 24.05.2018;

RESOLVE:

1) Determinar a suspensão do expediente ministerial nas Procuradorias e Promotorias de Justiça e órgãos administrativos do Ministério Público de Pernambuco, nos dias de jogos da Seleção Brasileira, durante a Copa do Mundo FIFA 2018.

2) Em face da suspensão do expediente ministerial nos dias de jogos da Seleção Brasileira, haverá Plantão Ministerial em todo o Estado, no horário das 13h às 17h, nos termos da Resolução RES CPJ Nº 006/2017.

3) A escala de plantão de membros e servidores será elaborada, respectivamente, nos termos da Resolução RES CPJ Nº 006/2017 e da IN PGJ Nº 001/2016

Republicado por incorreção(*)

LÚCIA DE ASSIS
Procurador Geral de Justiça (Em Exercício)

AVISO Nº 034/2018

Recife, 13 de junho de 2018

A Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. Lúcia de Assis, resolve:

Publicar as listas finais dos habilitados aos editais constantes no anexo da Portaria PGJ nº 1.116/2018, conforme anexo deste Aviso.

LÚCIA DE ASSIS

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.192/2018

Recife, 8 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a da Secretaria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KATARINA MORAIS DE GUSMÃO, 41ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 13/06/2018 a 03/07/2018, em razão de compensação de plantão e das férias do Bel. João Luiz da Fonseca Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

LÚCIA DE ASSIS
Procurador Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.229/2018

Recife, 13 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CSMP N.º 003/2008, de 30/10/2008, que disciplina a designação de membros ministeriais para atuar no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30/05/2018, que prorrogou, à unanimidade, a atuação do Promotor de Justiça Alfredo Pinheiro Martins Neto no Arquipélago de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício das funções inerentes ao Ministério Público no território de Fernando de Noronha, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.230/2018

Recife, 13 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA, 25ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, durante o período de 11/06/2018 a 30/06/2018, em razão da licença médica da Bela. Rosa Maria de Andrade.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.231/2018

Recife, 13 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO que a designação do Promotor de Justiça Carlos Henrique Tavares Almeida dar-se-á sem ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, e CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, em conjunto ou separadamente, no período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.232/2018

Recife, 13 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 04/06/2018 até 23/06/2018, em razão das férias do Bel. Eduardo Leal dos Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.233/2018

Recife, 13 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/07/2018 a 08/07/2018, em razão das férias da Bela. Maria de Fátima de Araújo Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.234/2018

Recife, 13 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 09/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.235/2018
Recife, 13 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a publicação de edital para exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça e o disposto no art. 6º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 02/07/2018 a 11/07/2018, em razão das férias Bela. Janaína do Sacramento Bezerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.236/2018
Recife, 13 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Promotora de Justiça Bianca Stella Azevedo Barroso para officiar perante a 016ª Zona Eleitoral, com sede em Ipojuca, durante o período de 04/06/2018 a 23/06/2018, em razão das férias do titular, Dr. Eduardo Leal dos Santos.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.237/2018
Recife, 13 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pela Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional nos procedimentos dos membros do MPPE relacionados no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR os membros relacionados, conforme anexo desta Portaria, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.238/2018
Recife, 13 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.132/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via CI Nº 042/2018, oriunda da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.132/2018, de 30.05.2018, publicada no DOE do dia 31.05.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.239/2018**Recife, 13 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.144/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via Comunicação Interna Nº 142/2018, oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial, que altera a escala de prontidão das Audiências de Custódia do Polo 03 – Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.144/2018, de 31.05.2018, publicada no DOE de 01.06.2018 e da POR-PGJ n.º 1.166/2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.240/2018****Recife, 13 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Sobreaviso por meio da Portaria PGJ nº 1.133/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de sobreaviso da Procuradoria Criminal oriunda da Coordenação das Procuradorias Criminais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.133/2018, de 30.05.2018, publicada no DOE do dia 31.05.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.241/2018****Recife, 13 de junho de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores, encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 013/2018, processo SIIG nº 10385-8/2018,

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro constante no anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**DESPACHOS Nº 73.****Recife, 13 de junho de 2018**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 109083/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.Número protocolo: 109080/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, Assessor da Corregedoria-Geral do MPPE, para realizar visita de inspeção nas Promotorias de Justiça de São Vicente Férrer no dia 13.06.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.Número protocolo: 109005/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, Promotor de Justiça Criminal, para participar de atividade do GAECO dentro do estado, no dia 12.06.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.Número protocolo: 108891/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 13/06/2018PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de AssisSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 11/06/2018, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 475 /2018

Recife, 13 de junho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação recebida via e-mail da Coordenação da 11ª Circunscrição, onde consta a Lei Municipal nº 1.647/2016;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2018, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 13/06/2018.

Recife, 13 de junho de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 12.06.2018:

Expediente: Req/2018
Processo nº: 10855-1/2018
Requerente: Hélio de Melo Barbosa
Assunto: Solicitação.
Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 051/2018
Processo nº: 10600-7/2018
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação.
Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Recife, 12 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 13/06/2018.

Número protocolo: 108483/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108486/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108487/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108489/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108490/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108491/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104845/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: LEANDRO DO CARMO SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107145/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: SHIRLEY ELIANNE DE SA Y BRITTO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108883/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 13/06/2018
Nome do Requerente: ANDREA PIRES GALVAO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109125/2018
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: SHIRLEY ELIANNE DE SA Y BRITTO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 105426/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 103874/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: OTAVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 107615/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: JULIANA MARINHO TABOSA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 109027/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÊDO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109030/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: NATHALIA PUGLIESI DE PAIVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108822/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 108343/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: ANA CASSIA HORACIO ALENCAR
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 109068/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: RUBENS LEVY DOURADO

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109016/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: PAULA ROBERTA PEREIRA FREIRE
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108654/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: MARGARETE CAVALCANTE DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 109013/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: MARIA GERMANO DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109103/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109077/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: FLAVIANA BEZERRA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109130/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: JOSÉ ETEVALDO ALVES DE CARVALHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108985/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 108143/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: JOSE RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 109022/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 13/06/2018
 Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 13 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 13.06.2018:

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0009987-6/2018
Requerente: José Antônio Pereira Cabral
Assunto: Solicitação.
Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI nº 010/2018
Processo nº: 0010607-5/2018
Requerente: ATMA C
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Considerando o prazo expirado para ajuste, encaminhado para dar conhecimento a requerente acerca dos avisos e procedimentos necessários para ajuste do ponto.

Expediente: Ofício nº 040/2018
Processo nº: 0010497-3/2018
Requerente: CSMP
Assunto: Solicitação.
Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício nº 014/2018
Processo nº: 0009787-4/2018
Requerente: Coord. PJ Olinda
Assunto: Solicitação.
Despacho: À DIMACON. Encaminho para classificação da despesa, em ato contínuo, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Email/2018
Processo nº: 0008869-4/2018
Requerente: Secretaria para Assuntos Institucionais
Assunto: Solicitação.
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se à AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 012/2018
Processo nº: 0010973-2/2018
Requerente: CASPJSCC
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AMSI. Segue para controle, análise e providências necessárias.

Expediente: CI nº 186/2018
Processo nº: 0011017-1/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação.
Despacho: Ao Gestor do SEI. Encaminho para análise e providências

Expediente: CI nº 06/2018
Processo nº: ATMAC
Requerente: 0010781-8/2018
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências

Expediente: CI nº 05/2018
Processo nº: 0009871-7/2018
Requerente: ATMAC

Assunto: Solicitação.
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Providenciar ofício circular alertando os Membros do MPPE sobre o cumprimento da jornada de férias dos servidores terceirizados.

Expediente: CI nº 11/2018
Processo nº: 0010955-2/2018
Requerente: ATMA Criminal
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento

Expediente: CI nº 075/2018
Processo nº: 0010924-7/2018
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento

Expediente: CI nº 102/2018
Processo nº: 0010974-3/2018
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação.
Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 024/2018
Processo nº: 0009646-7/2018
Requerente: DIMAH
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Segue para anexar impacto financeiro.

Expediente: Ofício nº 379/2018
Processo nº: 0010927-1/2018
Requerente: CAOP/CON
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AJM. Encaminho para análise e pronunciamento

Expediente: Ofício nº 063/2018
Processo nº: 0010879-7/2018
Requerente: PJ SJE
Assunto: Solicitação.
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Ciente. Arquite-se.

Expediente: CI nº 008/2018
Processo nº: 0010850-5/2018
Requerente: Coord. Adm. PJ Arcoverde
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 054/2018
Processo nº: 0010661-5/2018; 0010431-0/2018
Requerente: PJ Tamandaré
Assunto: Solicitação.
Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 044/2018
Processo nº: 0008283-3/2018
Requerente: SGMP
Assunto: Solicitação.
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Of nº 014/2018
Processo nº: 0010892-2/2018
Requerente: PJ Olinda
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: Ci nº 072/2018
Processo nº: 0011015-8/2018
Requerente: Corregedoria
Assunto: Solicitação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ci nº 071/2018
Processo nº: 0011013-6/2018
Requerente: Corregedoria
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Segue para as devidas providências.

Expediente: Of nº 189/2018
Processo nº: 0010905-6/2018
Requerente: PJ Floresta
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AMSI. Segue para controle, análise e providências necessárias.

Expediente: Of nº 235/2018
Processo nº: 0010999-1/2018
Requerente: Belém de São Francisco
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AMSI. Segue para controle, análise e providências necessárias.

Expediente: Declaração de Frequência 2018
Processo nº: 0010458-0/2018
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ci nº 042/2018
Processo nº: 0010500-6/2018
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa.

Expediente: Ci nº 57/2018
Processo nº: 0010922-5/2018
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Ci nº 107/2018
Processo nº: 0010956-3/2018
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação.
Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: E-mail 2018
Processo nº: 0009992-2/2018
Requerente: PJ Serra Talhada
Assunto: Solicitação.
Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ci nº 064/2018
Processo nº: 0010223-8/2018
Requerente: Corregedoria
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ci nº 123/2018
Processo nº: 009376-7/2018
Requerente: PJ Petrolina
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento 2018
Processo nº: 005912-8/2018
Requerente: Ênio Ricardo Cordeiro Lacerda
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas

providências.

Expediente: E-mail 2018
Processo nº: 0010221-6/2018
Requerente: Fabiana Lins Maia – Banco do Brasil
Assunto: Solicitação.
Despacho: Ao NIMPE. Encaminho a esse núcleo, na qualidade de gestor das medidas de segurança para opinar.

Expediente: Of nº 110/2018
Processo nº: 0006796-1/2018
Requerente: 28ª PJDCCAP
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AJM. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Ci nº 16/2018
Processo nº: 0009452-2/2018
Requerente: DEMPRO
Assunto: Solicitação.
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: E-mail
Processo nº: 0010978-7/2018
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ci nº 117/2018
Processo nº: 0010681-7/2018
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AJM. Autorizo. Encaminho para realização do Termo de Ajuste Contratual – TAC ao contrato MP nº 026/2012.

Expediente: Of nº 23/2018
Processo nº: 0010901-2/2018
Requerente: PJ Paulista
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMTI. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Ci nº 66/2018
Processo nº: 0011008-1/2018
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMTI. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Recurso Administrativo – Proc. nº 0026723-2/17
Processo nº: 0006189-6/2018
Requerente: ANSEMP
Assunto: Solicitação.
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos e indefiro o pedido de recurso. Dê-se conhecimento, arquivando-se em seguida.

Expediente: S/N 2018
Processo nº: 0010958-1/2018
Requerente: Ivan dos Santos Telles
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AJM. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Ci nº 30/2018
Processo nº: 0009514-1/2018
Requerente: PJ Olinda
Assunto: Solicitação.
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Comunique-se ao requerente acerca da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito. Encaminhe-se à CMGP para anotação da demanda em planilha específica e arquivamento.

Expediente: Ci nº 11/2018
Processo nº: 0008312-5/2018
Requerente: CAD

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação.
 Despacho: À CMGP. Comunique-se ao requerente acerca da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito

Expediente: Ci nº 67/2018
 Processo nº: 0011007-0/2018
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À CMAT. Autorizo. Segue para providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: Of nº 24/2018
 Processo nº: 0010902-3/2018
 Requerente: PJ Paulista
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À CMAT. Encaminho para análise, pronunciamento e providências urgentes, conforme disponibilidade de material de mão de obra.

Expediente: Ci nº 116/2018
 Processo nº: 0010678-4/2018
 Requerente: DIMGC
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À AJM. Autorizo. Encaminho para realização do apostilamento ao Contrato nº 034/2018.

Recife, 13 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No Dia 08.06.2018 Recife, 8 de junho de 2018

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No Dia 08.06.2018

Expediente: S/N
 Processo nº: 0010639-1/2018
 Requerente: IRH
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando o encaminhamento da licença para tratamento de saúde da servidora Maria Leite Cavalcante Silva encaminhada pelo Sr. Emanuel Gonçalves, autorizo a anotação da licença médica na ficha funcional da servidora. Republicado.

Recife, 08 de Junho de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
 Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº ..001/2018 Recife, 13 de junho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA

Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Petrolândia/PE, responsável pela Comarca de Petrolândia/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da Prefeitura Municipal de Jatobá – PE, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,

mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo e a proteção pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, bem como a prevenção e repressão à prática de atos e contratos administrativos que contrariem o interesse público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, a despeito das requisições do Ministério Público Estadual e das ações judiciais em andamento, as dificuldades de toda ordem, inclusive financeira, vivenciadas pela Prefeitura do Município de Jatobá - PE, em especial nos anos de 2017 e 2018, amplamente divulgadas nas mídias, bem como pela própria Chefe do Poder Executivo local, nos seus comunicados endereçados a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no “caput” do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a aproximação das festividades juninas e tendo chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o município de Jatobá – PE, divulgou em mídias sociais a realização do “Jatoforro”, a ser realizado nos dias 15/06 a 17/06, com apresentação de shows artísticos, além de apresentações de quadrilhas juninas nos dias 11/06 a 14/06, via de regra, com gastos superlativos e desnecessários, em detrimento ao gasto com outras despesas essenciais ao município, tais como saúde, educação, saneamento básico, pagamento a fornecedores de bens e serviços, inadimplência em recolhimentos legais obrigatórios e, sobretudo, pagamento de verbas salariais e indenizatórias aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 001/2016, instaurado para apurar e fiscalizar a prestação irregular e insatisfatória do transporte público escolar na cidade de Jatobá – PE.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 001/2015, instaurado para apurar e fiscalizar a suposta realização de pagamentos irregulares aos servidores do Hospital Municipal de Jatobá – PE.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 2018/82453, instaurada para apurar e fiscalizar o não pagamento verbas trabalhistas e indenizatórias (férias) dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os mais diversos outros Procedimentos Administrativos, instaurados nesta Promotoria de Justiça, na defesa do patrimônio público, tais como: irregularidade no funcionamento da Escola Maria Quiteria; irregularidade no funcionamento do Hospital Municipal de Jatobá; irregularidade no funcionamento do Conselho Tutelar de Jatobá, em função da falta de recursos;

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria no funcionamento dos serviços do Hospital Municipal de Jatobá e do Conselho Tutelar de Jatobá, bem como o adimplemento das verbas trabalhistas dos servidores públicos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

municipais, além do cumprimento dos princípios administrativos, a fim de coibir o desvio de função na Administração Pública Municipal do Município de Jatobá – PE, especificamente, nos cargos de guarda municipal/vigilante;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

1. Providenciar, planejamento contábil e orçamentário para adimplemento das verbas trabalhistas e indenizatórias (férias vencidas e não pagas) dos servidores públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias.

2. Dotar o Conselho Tutelar, daquele município, de estrutura adequada ao seu bom funcionamento, providenciando a instalação dos microcomputadores na sede do Conselho Tutelar, com acesso à internet - banda larga e, bem como fornecer estabilizadores para seu correto funcionamento, bem como, em caráter emergencial, providencie a devida manutenção do computador, da impressora e forneça tonner e cartuchos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, forneça ao Conselho Tutelar todo o material de expediente necessário ao exercício de suas atribuições (caneta, papel, pastas, lápis e etc..), realize reparos na sede de Conselho Tutelar, a fim de garantir a plena utilização e acessibilidade das instalações físicas do Órgão, em especial as portas dos sanitários e a rampa da garagem, tudo no prazo de 15 (quinze) dias.

3. Regularizar a situação funcional dos servidores municipais que se encontram em desvio de função, exercendo atividade diversa do seu cargo de origem, em especial, aqueles lotados na função de Guarda Municipal/Vigilante, dentre eles, já identificados Jari de Souza Ferras, Franklin Valdemar da Silva, Roberto e Nilson, bem como outros servidores que estejam na mesma situação irregular, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, para cada descumprimento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Petrolândia como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Novo Código de processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Petrolândia, 13 de junho de 2018.

FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO
Promotor de Justiça

Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita Municipal

Felipe Fonseca de Lima Lacerda
Secretario de Assuntos Jurídicos

FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO
Promotor de Justiça de Petrolândia

PORTARIA Nº - 018/2018

Recife, 11 de junho de 2018

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 008/2017 instaurado para apurar irregularidades na Escola Energia;

CONSIDERANDO que tais irregularidades são referentes a falta de documentação dos alunos ao saírem da Escola, devido a ausência de credenciamento e autorização de funcionamento da referida Escola junto à Gerência Regional de Educação;

CONSIDERANDO que já houve duas audiências extrajudiciais e relatório técnico da Pedagoga desta Promotoria de Justiça, contudo ainda não houve resposta da Gerência Regional de Educação, quanto ao ofício enviado nº 067/2018;

CONSIDERANDO que os fatos constantes do referido Procedimento Preparatório são complexos, exigindo-se maior lapso temporal para realização de diligências e/ou providências;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório não foi concluído no prazo previsto, sendo, a despeito disso, imprescindível a realização de diligências para sua conclusão;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório 008/2017 em Inquérito Civil, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES – CSMP 001/2012, adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2018, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Aguarde-se resposta do Ofício nº 294/2018, após o prazo volte-me concluso para análise.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 11 de junho de 2018.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotor de Justiça

SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº - - T A C
Recife, 11 de junho de 2018

Promotoria de Justiça da Comarca de Vicência
Auto nº 2018/206028
Documento nº 9679706

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal na Promotoria de Justiça de Vicência/PE, Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da Prefeitura Municipal de Vicência/PE/PE, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município de Vicência tradicionalmente realiza o São João de Vicência no Ginásio da cidade – festa popular e de grande envergadura, a qual se realizará nos dias 13, 23, 24, 28, 29 e 30 de junho do corrente ano, e pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que em todos os polos de animações são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

RESOLVE – Celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a

melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos polos de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

1. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, nos dias 13/06 e 30/06 às 02h, no palco principal e outros focos de animação porventura existentes;
2. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;
3. Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando às representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;
4. Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;
5. Trabalhar junto aos restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;
6. Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;
7. Disponibilizar pelos comerciantes as unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;
8. Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;
9. Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos. Disponibilizando ao término dos eventos a realização imediata da limpeza do local;
10. Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal (onde será disponibilizado todo o extra necessário);
11. Disponibilizar o uso da guarda municipal nos horários que a Polícia Militar contar com efetivo reduzido, qual seja, no dia 01/09 – 14h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros:

1. Polícia Militar – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizam-do apreensões quando diagnosticados abusos;
2. Polícia Militar – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;
3. Polícia Militar – Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;
4. Polícia Militar – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;
5. Polícia Civil – Manter em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas da Delegacia de Polícia de Vicência, ocasião em que será mantido nos dias 23, 28 e 29, 02 (dois) agentes e 01 (um) permanente, e nos dias 13 e 24, 01 (um) permanente. Ademais, haverá delegado plantonista lotado da cidade de Nazaré da Mata/PE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

6. Bombeiros – A realização de triagem na entrada do Ginásio e fiscalização das demais atribuições preven-tivas, disponibilizando no mínimo 12 (doze) agentes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Conselho Tutelar:

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos;
2. Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial e da guarda municipal, quando necessário;
3. Manter o número mínimo de 03 (três) conselheiros, sendo providenciado um ponto fixo para que a população acione o CT durante qualquer situação de risco relacionada às crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações dos proprietários ou responsáveis de bares, barracas e outros estabelecimentos comerciais onde serão realizados eventos festivos abertos ao público, os organizadores de blocos, bem como os populares que comercializarão bebidas alcoólicas nos espaços públicos em que serão realizados eventos:

1. Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;
2. Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;
3. Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obriga-ções constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Vicência como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qual-quer outro.

CLÁUSULA NONA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Vicência/PE, 11 de junho de 2018.

Rhyzeane A. Cavalcanti de Morais

Promotora de Justiça

Willion Matheus Poltronieri
Delegado – Polícia Civil

Gina Karla Andrade de Oliveira
Município de Vicência

Juvenal Severino da Silva Filho
Diretor de Cultura e Eventos

João Antônio da Silva
Representante dos barraqueiros

Sargento Paulo Viera
Polícia Militar

Maria da Glória de Melo Avelar
Representante do Conselho Tutelar

Severina Márcia do Nascimento
Representante do Bombeiro

Gilson Cristóvão de Santana
Representante da Guarda Municipal

RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS
Promotor de Justiça de Vicência

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº - Nº 002/2018
Recife, 13 de junho de 2018
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA

Termo de Ajustamento de Conduta Nº 002/2018

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Petrolândia/PE, responsável pela Comarca de Petrolândia/PE, e, conseqüentemente, pelo Termo Judiciário de Jatobá – PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, Polícia Militar/Civil, Corpo de Bombeiros e Conselho Tutelar, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o art. 144 da CRFB elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, CRFB, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput, da CRFB, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que em todos os locais de animação são

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, devido à falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, já que permanecia na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco; CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização do Festejo de São João, a ser realizado no período de 15/06 a 17/06, no Pátio de Eventos da cidade de Jatobá – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

1.Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no palco principal e outros locais porventura existentes; até as 02h00, em relação aos festejos do dia 15/06/2017 e 16/06/2017; Em relação aos festejos do dia 17/06/2017, declaram as partes ciência ao teor da Portaria SDS 001/2018 – Gestão do São João, normatizando o horário limite das festas populares às 00h00, nos dias de domingo, de modo que, na forma do ato normativo, o Poder Público Municipal assumirá o compromisso de dilatar o horário, mediante autorização do Secretário de Defesa Social de Pernambuco, não havendo autorização superior, ficará mantido o horário previsto na portaria;

2.Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

3.Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do local festa, durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

4.Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, em regime de plantão, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

5.Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término do show;

6.Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a utilizarem somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou congêneres nos locais da festa;

7.Deixar a população ciente de tudo o que se realizará bem como das consequências do descumprimento das ordens emanadas pelos agentes da lei em cumprimento ao presente

TAC, principalmente através da imprensa;

8.Disponibilizar 300 (trezentos) unidades de vasilhames de plástico, por dia, para os fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidro do público;

9.Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

10.Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Polícia Militar:

1. Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificar abusos;

2. Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e público em geral;

3. Coibir a emissão de sons, oriundos de equipamentos sonoros, após o horário de determinado;

4.Coibir a circulação de veículos automotores com sistema de escapamento adulterado, cerrado ou cortado, ou ainda a falta deste, gerando a perturbação da tranquilidade e do sossego público, mediante a emissão de barulhos abusivos, incluindo-se, nesta proibição, a utilização dos denominados “paredões”, em conformidade com a Recomendação nº 002/2017 do Ministério Público;

5.Prestar toda segurança necessária nos locais festivos e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Saliente-se que os horários estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Polícia Civil

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos locais da festa até o final do evento;

CLÁUSULA QUINTA - Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal nos eventos, em desacordo ao art. 37 da CRFB, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

PARÁGRAFO ÚNICO: Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento. Tal situação consiste em ato de improbidade administrativa;

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, para cada descumprimento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Petrolândia como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Novo Código de processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Petrolândia, 13 de junho de 2018.

Filipe Coutinho Lima Britto
Promotor de Justiça

Jailson Viana da Silva
Major PM da 4ª da CIPM

Ricardo Bruno Gonçalves do Rego Barros
1º TEN PM da 4ª CIPM

Daniel Angeli de Almeida
Delegado Polícia Cível

Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita Municipal

Felipe Fonseca de Lima Lacerda
Secretario de Assuntos Jurídicos

FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
Promotor de Justiça de Petrolândia

PORTARIA Nº . Nº 004/2018

Recife, 13 de junho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, lastreadas nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e artigos 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa-fé;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal determina que a contratação de obras e serviços pela Administração Pública deve ocorrer por meio de processo licitatório e, que os casos de contratação direta são exceções que devem se enquadrar nas hipóteses legalmente previstas;

CONSIDERANDO que a dispensa irregular de licitação para

contratação de obras ou serviços públicos configura ato ímprobo e sujeita o administrador público às consequências legais, consoante preconiza a Lei 8.429/92 que tipifica os atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 89 da Lei 8.666/93 configura crime, em tese, "dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade";

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n. 003/2017, que apura a existência de irregularidades na contratação direta efetuada pelo Município de Alagoinha/PE da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e no artigo 2º, § 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando, desde logo, o seguinte:

1. A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Alagoinha/PE requisitando a apresentação da razão da escolha do fornecedor, bem como justificativa de preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

2. A expedição de ofício à CPRH solicitando informação acerca da data de início das licenças das empresas STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. E BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Para a realização da coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, com cópia da resposta de fls. 241, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

4. A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Nomeio a servidora à disposição do Ministério Público de Pernambuco Sabrina Gracielly Tomaz Galindo, como secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se. Autue-se.

Alagoinha/PE, 13 de junho de 2018.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça

RENATA DE LIMA LANDIM
Promotor de Justiça de Alagoinha

PORTARIA Nº ..Nº 007/2018

Recife, 8 de junho de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

Notícia de Fato nº 2017/2809601

PORTARIA Nº 007/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Paulista, que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012 e nº 001/2016, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2017/2809601 versando sobre a não implantação da gestão democrática nas Escolas Municipais de Paulista:

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º da Resolução nº 001/2016 do CSMP-PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar implantação da gestão democrática nas Escolas Municipais de Paulista.

Ademais, determino:

I - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

II – Oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, solicitando que informe a esta Promotoria de Justiça se foi enviado Projeto de Lei da Gestão Democrática à análise do Poder Legislativo, considerando a minuta de Projeto acostada aos autos, informando ainda, se houve aprovação e, em caso positivo, enviando cópia da respectiva Lei Municipal. De igual sorte, para que informe acerca do cumprimento do disposto no art. 9º e Meta 19 do Plano Municipal de Educação de Paulista (Lei Municipal nº 4.537/2015) referente a escolha de gestores escolares. Prazo de 10 dias para resposta.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 08 de junho de 2018.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº nº 025/18-17ª PJ CON

Recife, 13 de junho de 2018

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 025/18-17ª PJ CON

INTERESSADO: SIMEPE

INVESTIGADO: HAPVIDA – HOSPITAL VASCO DE LUCENA
ASSUNTO: 1 – MÉDIA DE ATENDIMENTO POR MÉDICO MAIOR QUE O PERMISSIVO LEGAL; 2 – IMPOSIÇÃO DE METAS E TAXAS DE ATENDIMENTO; 3- DESVIO DE FUNÇÃO; 4 -FALTA DE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRABALHO: 4.1 HOSPITAL SEM REALIZAR INTERNAMENTOS 4.2 AUSÊNCIA DE TRIAGEM DOS PACIENTES; 4.3 INEXISTÊNCIA DE ÁREAS/SALAS DE ISOLAMENTO (IC 034/17-17) 4.4 INEXISTÊNCIA DE SALAS DE PROCEDIMENTO (IC 034/17-17) 4.5 INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES (034/17-17) 4.6 PARECERES VIA WHATSAPP; 5 -INEXISTÊNCIA DE PLANTONISTA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA; 6- VIOLAÇÃO CABAL DE AUTONOMIA MÉDICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do

Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a representação formulada pelo SIMEPE noticiando possíveis irregularidades, que se comprovadas, influenciam na qualidade da prestação do serviço prestado pela Hapvida, em especial no Hospital Vasco de Lucena.

CONSIDERANDO a existência do IC 034/17-17 com objeto similar aos itens 4.3 INEXISTÊNCIA DE ÁREAS/SALAS DE ISOLAMENTO, 4.4 INEXISTÊNCIA DE SALAS DE PROCEDIMENTO, 4.5 INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES da representação do SIMEPE.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 025/2018-17ª em face da Hapvida, m especial o Hospital Vasco de Lucena, adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

3- Aguarde-se resultado audiência designada para 13/06/18, às 14 horas., com a Hapvida e SIMEPE;

4- Extraiam-se cópia da representação do SIMEPE quanto aos itens 4.3 INEXISTÊNCIA DE ÁREAS/SALAS DE ISOLAMENTO, 4.4 INEXISTÊNCIA DE SALAS DE PROCEDIMENTO, 4.5 INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES .para juntar ao IC 034/17-17 PJ CON,

Recife, 13 de junho de 2018..

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 033/2018

Recife, 12 de junho de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 033/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2018/30611, consistente em representação do Conselho Tutelar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

– Regional Centro, do Município do Paulista-PE, registrada a partir do recebimento do Ofício nº 024/2018, - acerca das precárias condições estruturais da Escola Municipal Maria Leopoldina, localizada na Rua 39, s/n, Maranguape II, Paulista/PE;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Vistoria nº 74/2018, confeccionado pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – GMAE, constatando a existência de várias irregularidades na estrutura física do estabelecimento de ensino acima referido;

CONSIDERANDO que, instado a se pronunciar, o Secretário Municipal de Educação aduziu o planejamento de reforma na instituição em tela, acostando a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, assim como explicitando a previsão da realização do certame para contratação da empresa;

CONSIDERANDO que a vistoria e fiscalização realizada pelo Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco constatou estar referida escola irregular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, sendo expedido Termo de Notificação nº 124511;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Serviços>Ensino Fundamental e Médio>Educação Pré-Escolar”;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a suposta estrutura física precária da Escola Municipal Maria Leopoldina, localizada na Rua 39, s/n, Maranguape II, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Junte-se aos autos cópia da Ata da Reunião realizada nesta data com o Coordenador do CAOP-Educação e Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia do MPPE;

VI – Cumpra-se as deliberações da reunião de 12/06/2018. Aguarde-se a realização da reunião designada para 18/06/2018 às 09:30 hs. Cumpra-se.

Paulista/PE, 12 de junho de 2018.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº .Nº 034/2018
Recife, 12 de junho de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 034/2018
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2018/30619, consistente em representação do Conselho Tutelar – Regional Centro, do Município do Paulista-PE, registrada a partir do recebimento do Ofício nº 024/2018, - acerca das precárias condições estruturais da Escola Municipal Edna Marinho, localizada na Rua São Bernardo, s/n, Jaguarana, Paulista/PE;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Vistoria nº 85/2018, confeccionado pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – GMAE, constatando a existência de várias irregularidades na estrutura física do estabelecimento de ensino acima referido;

CONSIDERANDO que, instado a se pronunciar, o Secretário Municipal de Educação aduziu o planejamento de reforma na instituição em tela, acostando a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, assim como explicitando a previsão da realização do certame para contratação da empresa;

CONSIDERANDO que a vistoria e fiscalização realizada pelo Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco constatou estar referida escola irregular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, sendo expedido Termo de Notificação nº 124516;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Serviços>Ensino Fundamental e Médio>Educação Pré-Escolar”;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a suposta estrutura física precária da Escola Municipal Edna Marinho, localizada na Rua São Bernardo, s/n, Jaguarana, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Junte-se aos autos cópia da Ata da Reunião realizada nesta data com o Coordenador do CAOP-Educação e com o Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia do MPPE;

VI – Cumpra-se as deliberações da reunião de 12/06/2018. Aguarde-se a realização da reunião designada para 18/06/2018 às 09:30 hs. Cumpra-se.

Paulista/PE, 12 de junho de 2018.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº ..Nº 035/2018**Recife, 12 de junho de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 035/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2018/30634, consistente em representação do Conselho Tutelar – Regional Centro, do Município do Paulista-PE, registrada a partir do recebimento do Ofício nº 024/2018, - acerca das precárias condições estruturais da Escola Municipal Joaquim de Lima, localizada na Rua 84, s/n, Maranguape II, Paulista/PE;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Vistoria nº 86/2018, confeccionado pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – GMAE, constatando a existência de várias irregularidades na estrutura física do estabelecimento de ensino acima referido;

CONSIDERANDO que, instado a se pronunciar, o Secretário Municipal de Educação aduziu o planejamento de reforma na instituição em tela, acostando a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, assim como explicitando a previsão da realização do certame para contratação da empresa;

CONSIDERANDO que a vistoria e fiscalização realizada pelo Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco constatou estar referida escola irregular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, sendo expedido Termo de Notificação nº 124512;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Serviços>Ensino Fundamental e Médio>Educação Pré-Escolar";

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a suposta estrutura física precária da Escola Municipal Joaquim de Lima, localizada na Rua 84, s/n, Maranguape II, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Junte-se aos autos cópia da Ata da Reunião realizada nesta data com o Coordenador do CAOP-Educação e com o Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia do MPPE;

VI – Cumpra-se as deliberações da reunião de 12/06/2018. Aguarde-se a realização da reunião designada para 18/06/2018

às 09:30 hs.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 12 de junho de 2018.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO

6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 034/2018**CAPITAL**

Edital: 01
Cargo: 24º Promotor de Justiça Cível da Capital
NÃO HOUE HABILITADOS.

13ª CIRCUNSCRIÇÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES

Edital: 02
Cargo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.237/2018

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (ARQUIMEDES/SIIG)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
DIOGO GOMES VITAL	0004529-2/2018	Cachoeirinha	Cachoeirinha	Bezerros	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.
JOÃO ALVES DE ARAÚJO	0008465-5/2018	Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.
ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	2018/185710	São Joaquim do Monte	São Joaquim do Monte	Caruaru	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.
JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA	0008241-6/2018	Camaragibe	Camaragibe	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.238/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.06.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.06.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.239/2018**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro,
Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.06.2018	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13.06.2018	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro,
Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.06.2018	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
13.06.2018	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.240/2018**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL**Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.06.2018	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
26.06.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL**Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.06.2018	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
26.06.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.241/2018

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alberi Lima de Araújo	188928-1	TECNICO MINISTERIAL	10	12/05/2018
Alcides Antonio e Silva Segundo	189084-0	TECNICO MINISTERIAL	09	25/05/2018
Ana Maria Pinto da Silva	188745-9	TECNICO MINISTERIAL	12	27/05/2018
Andrea Corradini Rego Costa	189056-5	ANALISTA MINISTERIAL	09	12/04/2018
Anna Dolores da Costa C. Rangel Gomes	188930-3	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Antonio César Pereira Gomes	188931-1	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Carlos Eduardo de Assis Arôxa	189086-7	TECNICO MINISTERIAL	09	09/05/2018
Daniela Donato	188736-0	ANALISTA MINISTERIAL	12	05/05/2018
Djane Barros Mendonça Salsa	188737-8	ANALISTA MINISTERIAL	12	05/05/2018
Ericka Ribeiro Correia	189088-3	TÉCNICO MINISTERIAL	09	25/05/2018
Gláucio Perdigão Souza Leão	188752-1	TÉCNICO MINISTERIAL	12	27/05/2018
Gustavo Silva dos Santos	189060-3	TÉCNICO MINISTERIAL	09	12/04/2018
Haglay Alice Nunes da Silva	188937-0	ANALISTA MINISTERIAL	10	30/05/2018
Inalda Porfírio Ferreira	189061-1	TECNICO MINISTERIAL	09	12/04/2018
José Augusto Bezerra dos Santos Junior	188942-7	TECNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	189063-8	TECNICO MINISTERIAL	09	21/04/2018
Libânio Marques da Silva	188944-3	TECNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	189089-1	TÉCNICO MINISTERIAL	09	25/05/2018
Luciana Cristina Pires Pimenta	189066-2	TÉCNICO MINISTERIAL	09	12/04/2018
Manuela Cicco do Nascimento	188946-0	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira	188947-8	TECNICO MINISTERIAL	10	18/05/2018
Marcia Maria Barros	188747-5	TECNICO MINISTERIAL	12	27/05/2018
Marconi Carvalho de Queiroz	188949-4	TECNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Margarida Maria Reis Leitão Graça	189429-3	ANALISTA MINISTERIAL	06	28/11/2017
Maria Carolina Peixoto Corrêa Lima	188950-8	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Maria Magdala de Melo Álvares	189070-0	TECNICO MINISTERIAL	09	12/04/2018
Rita de Cássia Nascimento de Santana	189471-4	TECNICO MINISTERIAL	06	08/04/2018
Roubier Muniz de Sousa	188738-6	ANALISTA MINISTERIAL	12	05/05/2018
Vivianne Lima Vila Nova	188748-3	TÉCNICO MINISTERIAL	12	27/05/2018
Wellington Ferreira da Trindade	188957-5	TECNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13.06.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Carpina	Elson Ribeiro Márcio Tiago da Paixão